



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

DECLARAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)

Nº 017/2025

DECLARA, por requerimento do(a) empreendedor(a) **WALTER TEIXEIRA FILHO, CPF Nº ***.436.706-****; que foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 29.112/2023, para o licenciamento ambiental do empreendimento: **FAZENDA DUAS PONTES – MATRÍCULAS 54.578, 54.583, 54.589, 54.590 E 70.152**; localizado na zona rural de Patrocínio-MG, coordenadas geográficas: latitude 292621.01 mE, longitude 7872634.14 mS; para as atividades: **CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA (G-01-03-1) E CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO (G-02-07-0)**; cujos parâmetros são inferiores àqueles descritos na Deliberação Normativa COPAM nº 213 de 22 de Fevereiro de 2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

Válida por 05 anos – 31/03/2030.

PATROCÍNIO, 31 DE MARÇO DE 2025.

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
PRESIDENTE DO CODEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

 ANEXO I - CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Apresentar averbação da compensação ambiental proposta na matrícula do imóvel, além de realizar as alterações no CAR e mapa da propriedade, os quais deverão ser apresentados à SEMMA, com ART do responsável técnico.	60 dias
02	Manter a área de pastagem onde há criação de bovinos cercada, impedindo o acesso dos animais às áreas protegidas do imóvel. Limitar o acesso dos animais ao corpo hídrico a corredores, para dessedentação se for o caso, visto que na APP fica proibida a presença constante de animais não silvestres. Apresentar relatório fotográfico, comprovando o cumprimento desta condicionante.	120 dias
03	Relatório simplificado, com ART, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência específico.	60 dias após a finalização da etapa de supressão vegetativa
04	Na hipótese de realizar abastecimento, limpeza e manutenção de maquinário, mistura de herbicidas e agrotóxicos, o empreendimento deverá, obrigatoriamente, dispor de instalações adequadas conforme normas legais estabelecidas, área impermeabilizada com canaletas e bacia de contenção para preparo de calda e abastecimento dos tratores.	Durante a vigência da DNP
05	Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo) gerados no empreendimento e manter em arquivo os comprovantes de destinação para fins de posteriores fiscalizações.	Durante a vigência da DNP
06	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017.	Durante a vigência da DNP